

34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e  
19

Data e Hora da Emissão	28/06/2019 10:02:17	Competência	28/6/2019	Código de Verificação	586451301
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prstador de Serviço

	Razão Social/Nome	REINALDO DINIZ SOUZA - ME				
	Nome Fantasia	RH ASSESSORIA CONTABIL				
	CNPJ/CPF	27.395.308/0001-30	Inscrição Municipal	72088154	Município	CONTAGEM - MG
	Endereço e CEP	RUA BUENO BRANDAO ,143 - CENTRO/PLANO DIRETOR CEP: 32041-310				
	Complemento	SALA 101	Telefone	(31)7130-6950	e-mail	REINALDODINIZ@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ESPORTE CLUBE SANTA HELENA				
CNPJ/CPF	19.696.004/0001-84	Inscrição Municipal	72098126	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA LEONTINO MOREIRA ,190 - SANTA HELENA CEP: 32015-230				
Complemento		Telefone	(31)2524-2936	e-mail	rhassessoria101@outlook.com

Discriminação do Serviço

Honorários referente a Prestação de Serviços Contábeis e apoio administrativo na elaboração da Prestação de Contas.  
Competência: 06/2019  
Termo de Fomento: 006/2019  
Emenda Parlamentar: 004/2019  
Processo Administrativo: 005/2019

**RECEBEMOS**

Contagem, 04 de julho de 19

Parceria: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Calculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	1.666,67	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	1.666,67
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(+) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	1.666,67
(-) Outras Referenões	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,01
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	1.666,67	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.  
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI RECEBIDO E EM MATERIA FORNECIDO 01/07/19

1º RESPONSÁVEL C.I.

2º RESPONSÁVEL C.I.

Pagador ESPORTE CLUBE SANTA HELENA	Número do Documento 557798	Vencimento 10/07/2019
---------------------------------------	-------------------------------	--------------------------

Instruções / Mensagens

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI  
PRESTADO E/OU MATERIAL  
FORNECIDO 01/07/19

1º RESPONSÁVEL C.I.  
  
2º RESPONSÁVEL C.I.

Nosso Número 0000000038-8	Espécie DM	Quantidade	Valor do Documento 1.666,67	Espécie Doc.	Agência/Código Beneficiário 6321 / 0000555779-8
Sacador/Avalista:				Autenticação Mecânica:	



**136-8**

13696.32102 00555.779800 00000.003889 2 79460000166667

Local de Pagamento <b>AVÉL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA/CORRESPONDENTE BANCÁRIO</b>					Vencimento 10/07/2019
Beneficiário: REINALDO DINIZ SOUZA ME - CPF/CNPJ: 27.395.308/0001-30 RUA BUENO BRANDÃO, 143 - SALA 101, CENTRO - 32041-310 - Contagem - MG					Agência/Código Beneficiário 6321 / 0000555779-8
Data do Documento 28/06/2019	Número do Documento 557798	Espécie Doc. DM	Aceite NÃO	Data do Processamento 28/06/2019	Nosso Número 0000000038-8
Uso do Banco 8650	Carteira 21	Espécie R\$	Quantidade	Valor 1.666,67	Valor do Documento 1.666,67
Instruções: Cobrar multa de R\$ 33,33 a partir de 11/07/2019. Valor da Mora ao dia R\$ 0,56 a partir de 11/07/2019.					(+) Outros Acréscimos
					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado

Pagador: ESPORTE CLUBE SANTA HELENA  
Rua Leontino Moreira 190 - Santa Helena  
32015-230 Contagem - MG

CPF/CNPJ: 19696004000184

Sacador/Avalista:

Código de Baixa



Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



## Emissão de comprovantes - 3o nível

G338151437951481011  
15/07/2019 14:43:2915/07/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:43:28  
567905679 0003

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ESPORTE C SANTA HELENA  
AGENCIA: 5679-0 CONTA: 505.373-0

=====

CC Unicred do Brasil

-----

1369632102005557798000000003889279460000166667

BENEFICIARIO:

REINALDO DINIZ SOUZA ME

NOME FANTASIA:

REINALDO DINIZ SOUZA ME

CNPJ: 27.395.308/0001-30

PAGADOR:

ESPORTE CLUBE SANTA HELENA

CNPJ: 19.696.004/0001-84

-----

NR. DOCUMENTO 70.101

DATA DE VENCIMENTO 10/07/2019

DATA DO PAGAMENTO 01/07/2019

VALOR DO DOCUMENTO 1.666,67

VALOR COBRADO 1.666,67

=====

NR.AUTENTICACAO 7.C94.EC6.1B7.12E.97F

-----

Transação efetuada com sucesso por: JC485840 EDSON PAULO DE SOUZA.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.395.308/0001-30

**Razão Social:** REINALDO DINIZ SOUZA ME

**Endereço:** R BUENO BRANDAO 143 SALA 101 // CENTRO CONTAGEM - MG

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2019 a 05/07/2019

**Certificação Número:** 2019060602040863228430

Informação obtida em 24/06/2019 15:55:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Histórico do Empregador

38

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.395.308/0001-30

Razão social: REINALDO DINIZ SOUZA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/06/2019	06/06/2019 a 05/07/2019	2019060602040863228430
05/05/2019	18/05/2019 a 16/06/2019	2019051802320877116870
29/04/2019	29/04/2019 a 28/05/2019	2019042901504573647034
10/04/2019	10/04/2019 a 09/05/2019	2019041002424559621080
22/03/2019	22/03/2019 a 20/04/2019	2019032202044730084266
03/03/2019	03/03/2019 a 01/04/2019	2019030301211666304385
12/02/2019	12/02/2019 a 13/03/2019	2019021203075680068670
24/01/2019	24/01/2019 a 22/02/2019	2019012402240854126436
05/01/2019	05/01/2019 a 03/02/2019	2019010502091557805690
17/12/2018	17/12/2018 a 15/01/2019	2018121702164886689004
26/11/2018	26/11/2018 a 25/12/2018	2018112602323494616393
07/11/2018	07/11/2018 a 06/12/2018	2018110703560075362881
19/10/2018	19/10/2018 a 17/11/2018	2018101902275060852499
30/09/2018	30/09/2018 a 29/10/2018	2018093001032823219854
11/09/2018	11/09/2018 a 10/10/2018	2018091102421686050792
23/08/2018	23/08/2018 a 21/09/2018	2018082302235721533230
04/08/2018	04/08/2018 a 02/09/2018	2018080401474487423108
16/07/2018	16/07/2018 a 14/08/2018	2018071606114755383559
26/09/2017	26/09/2017 a 25/10/2017	2017092603133989295787
07/09/2017	07/09/2017 a 06/10/2017	2017090702355376812295
19/08/2017	19/08/2017 a 17/09/2017	2017081904350307953037
31/07/2017	31/07/2017 a 29/08/2017	2017073102334616409453
12/07/2017	12/07/2017 a 10/08/2017	2017071203092057080990

Resultado da consulta em 24/06/2019 15:58:03



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**Nome:** REINALDO DINIZ SOUZA

**CPF/CNPJ nº:** 27.395.308/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever outras dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que constam sob sua responsabilidade créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e/ou inscritos em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

### Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 34571  
Data de emissão .....: 30/04/2019  
Data de validade .....: 29/07/2019  
Controle de autenticidade : 832780189832780

### Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da Internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
30/04/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
29/07/2019

NOME: REINALDO DINIZ SOUZA

CNPJ/CPF: 27.395.308/0001-30

LOGRADOURO: RUA BUENO BRANDAO

NÚMERO: 143

COMPLEMENTO: SU 101,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 32041310

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000330684206



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

41  
10

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **REINALDO DINIZ SOUZA**  
CNPJ: **27.395.308/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:42:41 do dia 30/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2019.

Código de controle da certidão: **B6C5.2FCB.726E.B745**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REINALDO DINIZ SOUZA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.395.308/0001-30

Certidão nº: 171694282/2019

Expedição: 30/04/2019, às 14:21:53

Validade: 26/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REINALDO DINIZ SOUZA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.395.308/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## PROPOSTA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS.

### WL Serviços Contábeis

Contagem, 24 de maio de 2019.

Associação Esporte Clube Santa Helena

Contagem/MG

#### Proposta de Serviços

Prezado Senhor

Em virtude do contato mantido, esta carta vem apresentar nossa proposta de serviços contábeis.

Itens que compõem a presente proposta:

1. Objetivo e abrangência dos nossos trabalhos;
2. Cronograma dos trabalhos;
3. Confidencialidade
4. Profissionais;
5. Honorários profissionais;
6. Considerações finais;

#### I- OBJETIVO DOS NOSSOS TRABALHOS

Nossos trabalhos serão desenvolvidos com o intuito de suprir o projeto com uma contabilidade efetiva e eficaz, para isto, oferecemos soluções completas em contabilidade do terceiro setor e projetos culturais.

#### II - SERVIÇOS PROPOSTOS E LIMITAÇÃO DO ESCOPO.

Nossos serviços podem ser distinguidos da seguinte forma:

##### **Auxílio na Prestação de Contas de Contrato com o Poder Público e Projeto Cultural.**

Para os serviços ora proposto será necessário:

Disponibilização de documentação (Notas Fiscais, Contratos, Estatutos, Normas/Manuais, Extratos e outros documentos correlatos aos negócios);

#### III - CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão realizados na sede da Contabilidade. O cronograma do fluxo documental deverá ser o acordado entre as partes para que haja maior fluidez no processo. As obrigações acessórias serão cumpridas, como deadline a data legal para tal. Sendo disponibilizados balancetes, guias e relatórios conforme convencionado entre as partes.



VI- CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações e documentos que obtivermos, durante nossos trabalhos, sobre a empresa e seus negócios, serão considerados estritamente confidenciais, constando unicamente dos nossos arquivos e de possíveis relatórios enviados, que serão apresentados à Administração da Entidade, ou a quem esta indicar.

V - PROFISSIONAIS

Nossos principais profissionais são formados em Contabilidade, com cursos de pós- graduação e experiência profissional em empresas de ramos diversos, tais como; comércio, indústria, prestação de serviços e terceiro setor, comprometidos com a satisfação das necessidades da empresa, de forma qualitativa e contínua, complementados com experiências em docência e treinamento em nível de graduação e de pós-graduação.

VI- HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Nossos honorários são exclusivamente baseados em horas efetivamente trabalhadas da equipe, calculadas em conformidade com a taxa de faturamento aqui apresentada.

Para os trabalhos aqui explicitados, o valor sugerido do honorário é de:

R\$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta reais) Mensais;

Os valores serão cobrados mediante apresentação de boleto de cobrança com vencimento.

A nossa responsabilidade máxima imputável, relacionada com os serviços descritos nesta minuta de carta-proposta, independente de qualquer ação, disposição contratual, negligência ou outro motivo, será limitado ao montante do honorário ora contratado.

VII- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme acordado com V.Sa., esta proposta vigorará até a execução dos trabalhos previstos no tópico II. Caso esta proposta de prestação de serviços conte com a aprovação de V.Sa., muito apreciaríamos receber confirmação escrita neste sentido, para em seguida encaminharmos o contrato final. Ao mesmo tempo em que registramos nossa satisfação pela apresentação desta, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*Wanderson Leonardo Ferreira*

Wanderson Leonardo Ferreira

CNPJ: 17.723.874/0001-33

17.723.874/0001-70  
WANDERSON LEONARDO FERREIRA  
RUA QITI, Nº 92  
B.Jardim Laguna - CEP:32.140.230  
CONTAGEM - MG

# **JGois Serviços Contábeis**



Contagem, Belo Horizonte, 30 de maio de 2019

À

**Associação Esporte Clube Santa Helena**

**A/C.: Sr. Edson Paulo de Souza**

**Contagem/MG**

Proposta de Serviços

Prezados Senhores,

Em virtude do contato mantido através de reunião realizada no dia 28/05/2019, esta carta vem apresentar nossa proposta de serviços contábeis.

## **Itens que compõem a presente proposta:**

- I.** Objetivo e abrangência dos nossos trabalhos;
- II.** Serviços propostos e limitação do escopo;
- III.** Cronograma dos trabalhos;
- IV.** Confidencialidade;
- V.** Profissionais;
- VI.** Honorários profissionais;
- VII.** Considerações finais;

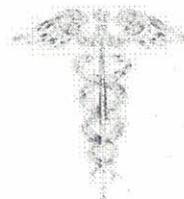
---

Rua Ramos de Azevedo, 755 - Sala 205 - Monsenhor Messias -  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30.720-470 - Tel: + 55 31 378 8992 / 3789 8993

jgois@jgois.com.br

Página 1

# JGois Serviços Contábeis



35  
Q

## **I - OBJETIVO DOS NOSSOS TRABALHOS**

Nossos trabalhos serão desenvolvidos com o intuito de suprir a entidade com uma contabilidade efetiva e eficaz, para isto, oferecemos soluções completas em contabilidade comercial e voltada para o terceiro setor, abrangendo as áreas: Contábil, Fiscal, Departamento de Pessoal e área de legalização.

## **II - SERVIÇOS PROPOSTOS E LIMITAÇÃO DO ESCOPO**

⇒ Nossos serviços podem ser distinguidos da seguinte forma:

- ✓ Escrituração contábil;
- ✓ Geração de balancetes e relatórios contábeis;
- ✓ Apuração fiscal, geração de guias, cumprimento das obrigações acessórias e orientações tributárias correlatas aos negócios da entidade;
- ✓ Fechamento da folha de pagamento, bem como demais rotinas e orientações de cunho trabalhista, aplicadas aos negócios da entidade;
- ✓ Suporte técnico e orientações nas áreas administrativo-financeira da empresa com a finalidade de uma contabilidade geradora de informações para a tomada de decisão;
- ✓ Auxílio na Prestação de Contas de Convênios e Projetos Sociais.

⇒ Para os serviços ora proposto será necessário:

- ✓ Disponibilização de documentação (Notas Fiscais, Contratos, Estatutos, Normas/Manuais, Extratos e outros documentos correlatos aos negócios);
- ✓ Cumprimento das orientações dadas quanto ao envio de documentos à contabilidade, emissão de notas fiscais, immobilizações, outros;
- ✓ Documentos e informações que vierem a ser solicitados no decorrer dos serviços.

## **III - CRONOGRAMA DOS TRABALHOS**

Os trabalhos serão realizados na sede da JGois Contabilidade. O cronograma do fluxo documental deverá ser o acordado entre as partes para que haja maior fluidez no processo. As obrigações acessórias serão cumpridas, como deadline a data legal para tal. Sendo disponibilizados balancetes, guias e relatórios conforme convencionado entre as partes.

---

Rua Ramos de Azevedo, 755 - Sala 205 - Monsenhor Messias -  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30.720-470 - Tel: + 55 31 378 8992 / 3789 8993

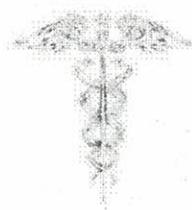
jgois@jgois.com.br

Página 2

36  
W

# **JGois Serviços Contábeis**

---



## **IV - CONFIDENCIALIDADE**

Todas as informações e documentos que obtivermos, durante nossos trabalhos, sobre a empresa e seus negócios, serão considerados estritamente confidenciais, constando unicamente dos nossos arquivos e de possíveis relatórios enviados, que serão apresentados à Administração da Entidade, ou a quem esta indicar.

## **V - PROFISSIONAIS**

Nossos principais profissionais são formados em Contabilidade, com cursos de pós-graduação e experiência profissional em empresas de ramos diversos, tais como: comércio, indústria, prestação de serviços e terceiro setor, comprometidos com a satisfação das necessidades da empresa, de forma qualitativa e contínua, complementados com experiências em docência e treinamento em nível de graduação e de pós-graduação.

## **VI - HONORÁRIOS PROFISSIONAIS**

Nossos honorários são exclusivamente baseados em horas efetivamente trabalhadas da equipe, calculadas em conformidade com a taxa de faturamento aqui apresentada.

Para os trabalhos aqui explicitados, o valor sugerido do honorário é de:

- ✓ **Associação Esporte Clube Santa Helena: R\$ 1.950,00(hum mil novecentos e cinquenta reais) Mensais;**

Os valores serão cobrados mediante apresentação de boleto de cobrança com vencimento para o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado.

A nossa responsabilidade máxima imputável, relacionada com os serviços descritos nesta minuta de carta-proposta, independente de qualquer ação, disposição contratual, negligência ou outro motivo, será limitado ao montante do honorário ora contratado.

---

Rua Ramos de Azevedo, 755 - Sala 205 - Monsenhor Messias -  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30.720-470 - Tel: + 55 31 378 8992 / 3789 8993

jgois@jgois.com.br

Página 3



## VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme acordado com V.Sa., esta proposta vigorará até a execução dos trabalhos previstos no tópico II. Caso esta proposta de prestação de serviços conte com a aprovação de V.Sa., muito apreciariamos receber confirmação escrita neste sentido, para em seguida encaminharmos o contrato final. Ao mesmo tempo em que registramos nossa satisfação pela apresentação desta, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*João Fernandes de Gois*

---

**JGOIS SERVIÇOS CONTÁBEIS**

**CNPJ 22.867.256/0001-33**

À

Juventude Unidade de Contagem - JUC

A/C Sr. Edson Paulo de Souza

Em atendimento à solicitação, segue proposta para execução de serviços contábeis para sua apreciação e análise.

**Proposta Comercial nº  
RH013-2019AC**

#### QUEM SOMOS?

*Somos a empresa RH Assessoria Contábil e gostaríamos de nos apresentar. Nossa atuação no mercado é desenvolvida sempre com responsabilidade e zelo. Para isso contamos com uma equipe de profissionais especializados.*

*Prestamos os seguintes serviços: contábeis em geral, assessoria e consultoria contábil, assessoria e consultoria na área de projetos sociais, preparação e elaboração de documentos, design gráfico e web design.*

*Gostaríamos assim de firmarmos uma parceria com você. Para saber mais sobre nossos serviços ligue para (31) 2524 2936 ou entre em contato pelo nosso site: [www.rhac.com.br](http://www.rhac.com.br)*

#### NOSSA SEDE

A RH Assessoria está estabelecida no município de Contagem, à Rua Bueno Brandão, nº 143 – Sala 101, Bairro Centro, CEP: 32.041,310.

31 2524-2936

[www.rhac.com.br](http://www.rhac.com.br)

[contato@rhac.com.br](mailto:contato@rhac.com.br)

Rua Bueno Brandão, 143 - Sala 101 – Centro | Contagem - MG

CNPJ: 27.395.308/0001-30



## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1. SERVIÇOS OFERECIDOS:

#### 1.1. ÁREA CONTÁBIL

- 1.1.1. Classificação de documentos;
- 1.1.2. Escrituração dos Livros Contábeis: Diário e Razão;
- 1.1.3. Escrituração de Livros Eletrônicos;
- 1.1.4. Cálculo de Depreciação;
- 1.1.5. Apuração de Balancetes;
- 1.1.6. Elaboraões mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício;
- 1.1.10. Elaboração e envio anual do SPED Contábil;
- 1.1.11. Elaboração mensal do Balanço Patrimonial em IFRS;
- 1.1.12. Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

#### 1.2. ÁREA FISCAL

- 1.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 1.2.2. Escrituração dos livros fiscais;
- 1.2.3. Elaboração e envio mensal da DCTF;
- 1.2.4. Elaboração e envio mensal do SPED Fiscal de PIS e COFINS;
- 1.2.5. Elaboração e DEISS, DAPI, etc;
- 1.2.6. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;

#### 1.3. ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- 1.3.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

31 2524-2936

[www.rhac.com.br](http://www.rhac.com.br)

[contato@rhac.com.br](mailto:contato@rhac.com.br)

Rua Bueno Brandão, 143 - Sala 101 - Centro | Contagem - MG

CNPJ: 27.395.308/0001-30



1.3.2. Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos (DIRF);

1.3.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;

#### 1.4. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA (Departamento de Pessoal) – Até 10 funcionários.

1.4.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela **CONTRATANTE**;

1.4.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;

1.4.3. Elaboração da Folha de Pagamentos dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

1.4.4. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização;

1.4.5. Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos;

1.4.6. As homologações de rescisão de contrato de trabalho dos empregados serão feitas pela **CONTRATANTE**;

#### 1.5. CAPTAÇÃO DE RECURSOS

1.5.1. Elaboração de projetos para captação de recursos;

1.5.2. Assessoria na elaboração de formulários;

1.5.3. Redação, Reformulação e registro de Ata e/ou Estatuto Social;

1.5.5. Certidões negativas do INSS, FGTS, ICMS, ISS e Federais;

1.5.6. Certidão de falência ou protestos;

1.5.7. Parcelamento de débitos fiscais;

1.5.8. Cálculos de tributos em atraso;

1.5.9. Homologação junto a Sindicato e/ou DRT;

1.5.10. Autenticação, registro e encadernação de livros;

1.5.11. Declaração de IRPF;

1.5.12. Preenchimento de cadastros e propostas de financiamentos;

A escrituração dos livros contábeis e fiscais e a apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente a empresa.

## **2. HONORÁRIOS PARA OS SERVIÇOS PROPOSTOS:**

*Para a execução dos serviços discriminados cobra-se o valor de R\$ 1.666,67 (um mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), via cobrança bancária ou recibo, cujo pagamento deverá ocorrer até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao de referência mensais.*

Além dos honorários acima, a **Esporte Clube Santa Helena** pagará à **RH Assessoria Contábil**, um adicional anual correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como: encerramento das Demonstrações Contábeis anuais; elaboração da declaração de rendimentos da Pessoa Jurídica; e outros informes nas áreas fiscais e previdenciárias;

Para cada recurso captado via projetos elaborados pela RH, será cobrado 10% (dez) do valor.

## **3. VALIDADE**

Esta proposta tem validade de 60 dias consecutivos a partir da data abaixo.

*Contagem, 18 de Junho de 2019.*

Atenciosamente,



**RH ASSESSORIA CONTÁBIL**  
*Reinaldo Diniz Araujo - ME*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS,  
CONSULTÓRIA SOCIAL E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

**Contratante:** Esporte Clube Santa Helena, associação privada, com sede à rua Leontino Moreira, nº 190, bairro Santa Helena, Contagem, Minas Gerais, CEP 320153230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.696.0001-84, neste ato representada pelo seu presidente, o Sr. Edson Paulo de Souza, brasileiro, casado, autônomo, portador da C.I. MG-3.656.596, SSP/MG e do CPF: nº 581.858.286-87, residente e domiciliado à Rua Leontino Moreira, nº 190, Bairro Santa Helena, Contagem/MG, CEP: 32.015-230.

**Contratada:** Reinaldo Diniz Souza- ME, denominada RH Assessoria Contábil, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bueno Brandão, nº 143 - Sala 101, Bairro Centro, Município de Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.395.308/0001-30 e no Cadastro Municipal do Contribuinte sob o nº 72088154-0, neste ato representada pelo contabilista, o Sr. Reinaldo Diniz Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I: M-6.058.006 SSP/MG, CPF nº 041.085.756-44, e, inscrito (a) no CRC-MG sob o nº 112.783, residente e domiciliado à Rua Elizabeth, nº 551 - Bairro Coqueiros, Belo Horizonte/MG.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços contábeis, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas:



## **DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** - É objeto do presente contrato a prestação de serviços contábeis, compreendendo a Assessoria e Consultoria, bem como serviços de apoio administrativo, nas seguintes áreas abaixo descritas, e será considerada em toda e qualquer situação, os principais contábeis geralmente aceitos e definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC):

### **1.1 - Departamento Contábil:**

- 1.1.1 - Classificação de documentos;
- 1.1.2 - Escrituração dos livros contábeis SPED (Diário e Razão);
- 1.1.3 - Apoio administrativo na prestação de contas de convênios ou projetos.
- 1.1.4 - Apuração de balancetes mensais;
- 1.1.5 - Elaboração do Balanço anual de demonstrativo de resultados.

### **1.2 - Departamento Fiscal:**

- 1.2.1 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
- 1.2.2 - Escrituração dos livros fiscais;
- 1.2.3 - Apuração de Imposto, contribuições e elaboração das guias de informação respectivas;

### **1.3 - Imposto de renda retido na fonte**

- 1.3.1 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes.
- 1.3.2 - Elaboração da declaração de rendimentos e documentos correlatos.
- 1.3.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.



**1.4 – Área Trabalhista e Previdenciária (Departamento de Pessoal)**

1.4.1 – Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes a Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.

1.4.2 – Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.

1.4.3 – Elaboração da folha de pagamento dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

1.4.4 – Atendimento de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.4.5 – Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos.

1.4.6 – As homologações de rescisão de contrato de trabalho dos empregados serão feitas pela CONTRATANTE.

*Parágrafo Primeiro: A escrituração dos livros contábeis e fiscais e a apuração de impostos e contribuições serão executados de acordo com a legislação tributária pertinente a empresa.*

*Parágrafo Segundo: A CONTRATA reconhece que possui acesso a informações de caráter confidencial das Empresas, cuja utilização indevida e/ ou divulgação de qualquer forma a terceiros, trará danos irreparáveis as empresas. Assim sendo, se compromete a fazer uso dessas informações exclusivamente na execução dos serviços ora contratados, exceto quando autorizada por escrito pelas referidas empresas ou em decorrência de exigência legal proveniente de ordem judicial.*

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula Segunda** - Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA.

2.1 - A documentação indispensável para o desenvolvimento dos serviços arrolados na cláusula primeira será fornecida pela CONTRATANTE consistindo basicamente em:

2.1.1 – Boletim de Caixa e documentos nele constantes;

2.1.2 – Extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações e documentos relativos aos lançamentos tais como: depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de créditos, avisos de débito e de créditos, etc.;

2.1.3 – Notas Fiscais de compras (entradas) e de vendas (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;

2.1.4 – Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão de contrato de trabalho, bem como correções salariais espontâneas.

*§ 1º - A documentação de que trata esta cláusula deverá ser enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA de forma completa e em boa ordem, nos seguintes prazos:*

2.2.1 – Em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2;

2.2.2 – Semanalmente, os documentos mencionados no item 2.1.3 acima, sendo que os relativos a última semana do mês, no primeiro dia útil do mês seguinte;

2.2.3 – Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.4, para a elaboração da folha de pagamento;

2.2.4 – No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação de dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados, acompanhado do Livro de Registro de Empregados.



31 2524-2936

[www.rhac.com.br](http://www.rhac.com.br)

[contato@rhac.com.br](mailto:contato@rhac.com.br)

Rua Bueno Brandão, 143 - Sala 101 - Centro | Contagem - MG

CNPJ: 27.395.308/0001-30

§ 2º - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.3.1 - A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas e previdenciários à CONTRATANTE se fará com antecedência de no máximo 01 (um) dia do vencimento da obrigação;

2.3.2 - A entrega da Folha de Pagamento, recibo de férias e mais obrigações trabalhistas far-se-á até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 2.1.4;

2.3.3 - A entrega dos balancetes se fará até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período a que se refere;

2.3.4 - A entrega do Balanço Anual se fará em até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

§ 3º - A remessa de documentos entre as partes será feita mediante protocolo.

§ 4º - A CONTRATANTE entregará no escritório da CONTRATADA todos os documentos solicitados e os mencionados nas cláusulas anteriores e, da mesma forma, a CONTRATADA à CONTRATANTE, na sede da mesma, os relatórios e guias processadas.

2.3.5 - A CONTRATADA terá total liberdade, para executar os serviços ora contratados, nas suas diversas modalidades, exclusiva e estritamente, baseado na legislação pertinente, negando-se a compactuar com qualquer procedimento



duvidoso, que venha com a intenção de burlar os preceitos legais vigentes. Caso, em algum momento desta relação contratual, o CONTRATANTE não concorde com esta cláusula, poderá rescindir este contrato.

### **DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**Cláusula Terceira** - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira, com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética Profissional, aprovado pela Resolução 803/96 e alterações subsequentes, do Conselho Federal de Contabilidade.

§ 1º - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas; bem como por omissões próprias da CONTRATANTE e por todos os seus prepostos, ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

§ 2º - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

§ 3º - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório da primeira e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.



### **DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

**Cláusula Quarta** - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA, todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, em tempo hábil; nenhuma responsabilidade cabendo à CONTRATADA caso receba a documentação intempestivamente ou não enviados, bem como quaisquer omissões documentais e os efeitos decorrentes, de acordo com a legislação em vigor.

§ Único: Obriga-se, ainda, a determinar a todos os setores da entidade que prestem o máximo de colaboração à CONTRATADA, quando na execução de suas tarefas, seja no que tange a fornecimento de informações e documentos, seja no que desrespeito ao cumprimento de instruções e determinações da CONTRATADA, e que se relacionem com os seus trabalhos.

### **DOS HONORÁRIOS**

**Cláusula Quinta** - Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R\$ 1.666,67 (Hum mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), mensais, a partir de 03/06/2019 via cobrança bancária ou recibo, cujo pagamento deverá se dar até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao de referência.

§ 1º - Além dos honorários acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um adicional anual correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como: encerramento das demonstrações contábeis anuais; elaboração da declaração de rendimentos da Pessoa Jurídica; e outros informes nas áreas fiscais e previdenciárias.



§ 2º - Os honorários correspondentes ao mencionado no parágrafo anterior serão pagos até o dia 15 (quinze) do mês de dezembro de cada exercício e seu valor será o equivalente ao do mês vigente.

§ 3º - No caso de início ou rescisão do contrato no decorrer do exercício, a parcela adicional do mês de dezembro será devida proporcionalmente aos meses de vigência do contrato, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 4º - Caso o presente contrato envolva recuperação de serviços não realizados ou atrasados os honorários adicionais serão devidos desde o primeiro mês da atualização dos serviços.

§ 5º - Os honorários pagos após a data avençada neste artigo acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária.

§ 6º - No caso de não houver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

§ 7º - Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente no mês de Junho, segundo a variação da inflação no período, esta, medida através do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

§ 8º - Os honorários contratados poderão sofrer reajuste se a média trimestral dos serviços ultrapassar a 20% (vinte por cento). Tal percentual será considerado a partir do seguinte:

- I - Sistema de Tributação;
- II - Quantidade de funcionários;
- III - Quantidade de Notas Fiscais/Mês (Entradas/Saídas/Serviços); e,
- IV - Quantidade de lançamentos contábeis/Mês.

§ 9º - Caso ocorra o previsto no parágrafo anterior os honorários serão reajustados no mesmo patamar de aumento de serviço e passará a vigorar, automaticamente a partir do primeiro dia útil após o trimestre findo.

§ 10º - **CAPTAÇÃO DO RECURSO.** Para captação destes recursos será cobrado porcentagem de 10% sobre o valor do Edital/Convênio celebrado, cuja captação do recurso vier pela CONTRATADA cujo valor será oriundo do projeto captado;

§ 11º - A CONTRATANTE reembolsará a CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como: formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis; bem como, livros fiscais, carimbos, pastas, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimentos de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos.

§ 12º - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na Cláusula Primeira serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

§ 13º - Serão considerados serviços extraordinários, para-contábeis especificamente:

- a) - Registro e reformulação de Ata/ Estatuto;
- b) - Abertura, alteração e extinção de filial;
- c) - Certidões negativas do INSS, FGTS, ICMS, ISS e Federais;
- d) - Certidão de falência ou protestos;
- e) - Parcelamento de débitos fiscais;
- f) - Cálculos de tributos em atraso;
- g) - Homologação junto ao DRT;
- h) - Autenticação, registro e encadernação de livros;

- i) – Declaração de IRPF;
- j) – Preenchimento de cadastros e propostas de financiamentos;
- k) – Preenchimento de declaração para o IEGE;
- l) – Outros serviços solicitados.

### **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**Cláusula Sexta** - O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a partir da sua assinatura, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias e por escrito.

§ 1º - A parte que não comunicar por escrito o desejo de rescindir o contrato ou efetuar-lo de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais de honorários vigentes à época.

§ 2º - No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE, da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

§ 3º - Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sendo o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético profissionais. Inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação aos quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE estará desobrigada de cumprimentar.



§ 4º - Entre as informações a serem fornecidas não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

§ 5º - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários facultará à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no § 5º da Cláusula Quinta.

§ 6º - A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159 do DL 7.661/45 e demais decorrentes.

§ 7º - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

§ 8º - Operada a rescisão a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada de toda a documentação junto à CONTRATADA, sob pena de, ultrapassado este prazo, obrigar-se pelo pagamento de taxa de permanência mensal, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do último honorário, quando da vigência do contrato.

### **DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

**Cláusula Sétima** - Caso a CONTRATANTE venha a ser autuada, deverá contratar advogado especialista para elaborar sua defesa, com a assessoria da CONTRATADA no que se referir a documentação fiscal, contábil e trabalhista, prestando todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

DO FORO

**Cláusula Oitava** - Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas de interpretação e execução do presente contrato. E, por estarem as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, o assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, destinando-se uma via a cada parte interessada.

Contagem, 03 de Junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**RH ASSESSORIA CONTÁBIL**

Contratada

**Reinaldo Diniz Souza**  
CRC/MG 112.783  
CPF: 041.085.756-44  
C.I: MG-6.058.006 SSP/MG

  
\_\_\_\_\_  
**ESPORTE CLUBE SANTA HELENA**

Contratante

Contratante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CI:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CI: